

ERRATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ORÇAMENTÁRIA 2026

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o erro material e a omissão presentes na Ata da Assembleia Geral Ordinária Orçamentária 2026, realizada em 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que, nos termos do Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros – Orçamento (Resolução CFP nº 25/2025) e da Resolução CFP nº 3/2007 e suas alterações, incumbe à Assembleia Geral do Conselho Regional deliberar sobre a proposta orçamentária anual e sobre a concessão de descontos para pagamento antecipado de anuidade, mediante estudo de impacto orçamentário-financeiro positivo;

CONSIDERANDO que a proposta de desconto para pagamento antecipado de anuidade aos psicólogos recém-formados, submetida e aprovada na Assembleia Geral Ordinária Orçamentária 2026, continha a condição de limitação do benefício a até 12 (doze) meses de formado, conforme constava do texto da minuta/proposta apresentada e discutida em Plenária;

CONSIDERANDO que, por erro material e omissão na lavratura da ata, a referida condição de limitação a até 12 (doze) meses de formado não foi registrada no texto final da Ata da Assembleia Geral Ordinária Orçamentária 2026, no item d) da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO que a presente retificação é exclusivamente material, destinando-se a fazer constar da ata condição que integrou a proposta efetivamente submetida à votação, sem alterar o mérito das deliberações da Assembleia Geral;

RESOLVE, *ad referendum* da Assembleia Geral, retificar a Ata da Assembleia Geral Ordinária Orçamentária 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ, entre as linhas 133 e 143 da página 3:

“d) Definição de desconto para pagamento antecipado de anuidade aos psicólogos recém-formados, com pagamento em cota única: Foi apresentada a proposta de concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da primeira anuidade decorrente da primeira inscrição do profissional no CRP-23, desde que comprove ter participado, como beneficiário, do ProUni ou de outros programas públicos correlatos de acesso a instituições de ensino superior, nos âmbitos federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles que venham a substituí-los; ou que tenha possuído cadastro e perfil no CadÚnico durante o período acadêmico, ou em programa que venha a substituí-lo. O benefício fica condicionado ao pagamento da primeira anuidade em cota única, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da aprovação da inscrição. Encerrada a votação, foram registrados 14 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção, restando aprovado o desconto.”

LEIA-SE:

“d) Definição de desconto para pagamento antecipado de anuidade aos psicólogos recém-formados, com pagamento em cota única: Foi apresentada a proposta de concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da primeira anuidade decorrente da primeira inscrição do profissional no CRP-23, limitada a até 12 (doze) meses de formado, desde que comprove ter participado, como beneficiário, do ProUni ou de outros programas públicos correlatos de acesso a instituições de ensino superior, nos âmbitos federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles que venham a substituí-los; ou que tenha possuído cadastro e perfil no CadÚnico durante o período acadêmico, ou em programa que venha a substituí-lo. O benefício fica condicionado ao pagamento da primeira anuidade em cota única, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da aprovação da inscrição. Encerrada a votação, foram registrados 14 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção, restando aprovado o desconto.”

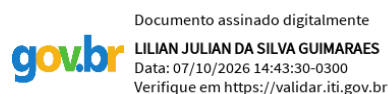
Assim, a Diretoria, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral Ordinária Orçamentária 2026, aprova a presente retificação e a encaminha para registro, publicação no Portal da Transparência e referendo da Assembleia, mantidos inalterados os demais termos da ata.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2026.



Lais Karolinny Almeida Amaral

Conselheira Presidente CRP-23/755



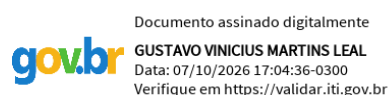
Lilian Julian da Silva Guimarães

Conselheira Vice-Presidente CRP-23/1388



Eder Ahmad Charaf Eddine

Conselheiro Tesoureiro CRP-23/1465



Gustavo Vinicius Martins Leal

Conselheiro Secretário CRP-23/1833